



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

5MENSAGEM Nº 007/2020

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 008 / 2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 141.812,25 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2019, dos Recursos da União – IGDPBF e tem como objetivo atender ao Programa Bolsa Família.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 14 de fevereiro de 2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14 de fevereiro de 2020
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 14 / 02 / 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 14 / 02 / 2020

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3522 DE 20 DE Setembro DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 141.812,25 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 141.812,25 (Recursos União/IGDPBF)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.18.01	Cartuchos, Toners e Insumos para Impressoras	R\$ 3.000,00
33.90.39.08.04	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$ 65.879,67
33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
33.90.39.19.04	Assinaturas e Publicações	R\$ 2.000,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 49.932,58
44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R\$ 6.000,00
44.90.52.04.04	Eletrodomésticos	R\$ 5.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta : 0020288 – 6, 1020288 - 6 - Recursos GBF - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 206.835,87	Obrigações	R\$ 65.023,62
		Superávit	R\$ 141.812,25
Total	R\$ 206.835,87	Total	R\$ 206.835,87

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal